ATA Nº 01/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 3.933/2025

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DO EDITAL

A Comissão Especial para Processamento de Chamamentos Públicos, Inexigibilidade e/ ou Dispensa de Chamamento Público, vinculada à Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo (SICTUR), designada pela Portaria nº.27.138/2025, composta pelos membros titulares Daiana Nunes dos Santos, Tiago Graule Machado e pela suplente Viviane Ilha, reuniu-se no dia 06 de outubro de 2025, com a finalidade de deliberar sobre a avaliação da proposta apresentada no Edital nº 3.933/2025 – SICTUR, cujo objeto é o repasse de emendas parlamentares do município em benefício do PTG Campeiros do Irapuá, inscrito no CNPJ nº. 47.704.913/0001-52. As análises a seguir observarão os termos da legislação em vigor: Lei Federal nº.13019/2014, Decretos Municipais nº.3807/2017, nº.4031/2018, 4.418/2020, e Nº. 5.780/2025.

Análise da Proposta no valor de R$ 10.000,00 (emenda de bancada MDB nº.03/2024):

A proposta apresentada para o 35º Rodeio Intermunicipal do PTG Campeiros do Irapuá para os dias 15 a 17 de novembro de 2025, integra o calendário oficial do município e preserva tradições da cultura gaúcha, com atividades de rodeio, provas campeiras e atrações artísticas, fortalecendo a imagem de Caçapava do Sul como polo tradicionalista e turístico. Está alinhado ao objeto da emenda e ao que está previsto no fomento pelo edital nº.3933/2025.

A proposta contempla moradores da região, turistas, estudantes e simpatizantes da cultura gaúcha, com meta de atingir público de até 10 mil pessoas, ampliando a visibilidade da cidade e a valorização do patrimônio imaterial local.

O projeto prevê a participação do comércio regional, com espaços destinados à comercialização de alimentos, vestuário e produtos culturais, estimulando a geração de renda e oportunidades para empreendedores locais.

Embora haja previsão de ações como divulgação, inscrições e realização de shows, alguns indicadores carecem de maior precisão sobre o impacto efetivo (ex.: estimativa

Tiago

de público confirmada, métricas de alcance de divulgação, detalhamento dos custos de cada serviço contratado).

Em análise ao cronograma físico apresentado no Plano de Trabalho, observa-se que as metas, etapas e prazos de execução estão organizados em duas linhas principais de ação: (1) divulgação do evento e (2) organização do rodeio propriamente dito, incluindo contratações de serviços, inscrições e recepção das equipes.

Pontos Observados:

1. **Etapas de divulgação (setembro a novembro/2025)** – O cronograma prevê postagens em redes sociais e envio de cartazes ao comércio local desde o mês de setembro. Entretanto, considerando que a pactuação da parceria poderá ocorrer somente após a segunda quinzena de outubro, parte destas ações poderá ter seu prazo comprometido, reduzindo o tempo hábil de divulgação e alcance do público-alvo.
2. **Contratação de serviços (novembro/2025)** – Os itens de sonorização, show principal e serviços de apoio ao evento concentram-se no mês de novembro, dentro de prazo compatível com a formalização da parceria após outubro. A execução desses serviços não apresenta risco imediato.
3. **Inscrições e recepção das equipes (outubro a novembro/2025)** – O plano prevê abertura de inscrições a partir de outubro com meta de 90 equipes participantes. Caso a pactuação da parceria ocorra somente após a segunda quinzena de outubro, será necessário que a entidade mantenha recursos próprios para iniciar este processo ou readequar o cronograma, sob risco de prejudicar a meta de inscrições.

Em suma, o cronograma físico apresentado é factível, mas **apresenta fragilidade temporal** em relação à etapa inicial de divulgação e às inscrições, caso a formalização da parceria ocorra até o final do mês de outubro. Recomenda-se que a entidade proponente apresente um **ajuste de prazos**, especialmente nas ações de divulgação, de forma a garantir que o público-alvo seja adequadamente informado e mobilizado para o evento.

Dessa forma, a Comissão registra que as etapas centrais de execução (contratações de serviços, organização do espaço e realização do evento) permanecem viáveis no prazo

Triage

previsto, desde que haja adequação da programação inicial para compatibilizar os prazos com a efetiva pactuação do termo de parceria.

Recursos Financeiros e Contrapartidas:

Constata-se que a previsão financeira totaliza R$ 11.000,00, sendo R$ 10.000,00 provenientes de recurso público a ser repassado pela Prefeitura de Caçapava do Sul, por meio da SICTUR, e apenas R$ 1.000,00 de contrapartida financeira da entidade proponente. Contudo no cronograma de desembolso está previsto um total de 20 mil reais, sendo 10 mil reais referente ao repasse da Prefeitura e 10 mil reais de contrapartida. Essa divergência se estende na previsão da aplicação dos recursos que totalizam 21 mil reais da seguinte forma: Sonorização rodeio (R$ 6 mil), Sonorização show (R$ 3 mil), show grupo gaúcho (R$ 12 mil).

Também verificou-se que não foram anexados **orçamentos ou cotações de preços** para os serviços e contratações descritos. A inexistência de tais documentos compromete a transparência da execução financeira e a avaliação da economicidade dos gastos, uma vez que não há como comprovar se os valores estimados encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado. A ausência de orçamentos também limita a capacidade da Comissão de Seleção em atestar a razoabilidade do montante solicitado, podendo gerar inconsistências na prestação de contas.

Recomenda-se que a entidade proponente apresente os valores corretos tanto da aplicação dos valores da emenda quanto da contrapartida, além de discriminar as cotações de preços referentes aos principais itens de despesa, como condição para garantir maior clareza, controle e regularidade na utilização dos recursos públicos.

Análise da Proposta no valor de R$ 5.000,00 (emenda individual nº.108/2024):

1. Inadequações Financeiras e de Plano de Trabalho: A proposta atual é idêntica à versão anterior, apresentando, inclusive, um valor da concedente divergente daquele estipulado neste Edital. O valor destinado na Emenda Individual nº 108/2024 (R$ 5.000,00) não está devidamente expresso no campo "Concedente" do Plano de Trabalho. Prazos de Execução Inexequíveis: O cronograma físico-financeiro é incompatível com o objeto proposto. Estão previstos os meses de julho, setembro,

Riago

outubro para a execução, sendo que o evento do rodeio está programado para novembro de 2025.

Para fins de deliberação e prosseguimento, a entidade deverá atender às seguintes diligências obrigatórias:

- Revisão do Plano de Trabalho: Apresentar novo plano com prazos de execução compatíveis com a data de realização do evento (novembro de 2025).
- Ajuste Orçamentário: Corrigir o Plano de Trabalho para que os valores sejam expressos corretamente no campo da Concedente, refletindo o montante exato da Emenda.
- Pesquisa de Preço: Para as despesas e contratações futuras, deverá anexar a documentação comprobatória de pesquisa de preço, mediante a apresentação de, no mínimo, três orçamentos para cada item, ou, alternativamente, uma justificativa fundamentada para a escolha de um orçamento único.

Quanto à estrutura e aos elementos mínimos do Plano de Trabalho, esta comissão avaliou que o documento possui os requisitos básicos previstos no Art. 22 da Lei Federal 13.019/2014 e nas diretrizes dos Decretos nº 3807/2017 e nº 5780/2025. Em resumo: A proposta tem os elementos mínimos legais, mas é tecnicamente inviável nos prazo, imprecisa nos valores do cronograma e da aplicação dos recursos, portanto, precisa de ajustes urgentes nos valores e na pesquisa de preço.

Análise da documentação de habilitação:

Na oportunidade, o colegiado verificou que a organização apresentou sob Protocolo GAPRE nº. 940/941 de 02/10/2025 a documentação de habilitação, sendo conferido o apêndice B do Decreto nº.3807/2017, conforme art. 33, art. 34 e art. 39 da lei 13.019/2014. Registra-se que todas as certidões solicitadas estão válidas, contudo a certidão da Fazenda Municipal está positiva, possuindo valores pendentes a serem pagos pela entidade. Os documentos faltantes são: certidão de negativa da Fazenda Municipal, os Demonstrativos Contábeis (DRE) do último exercício, portanto de 2024, cópia do comprovante do endereço declarado como sede da entidade. A listagem com o rol de

Tiago

documentos avaliados e faltantes serão anexados a esta ata e fazem parte do Checklist do Decreto nº.3807/2017.

Sendo estipulado, conforme regulamento, art. 8º§2º do Decreto nº.5780/2025, o prazo de 10 (dez) dias para entrega dos respectivos documentos para habilitação, uma vez que são itens obrigatórios pela Lei 13.019/2014.

Conclusão da Comissão Avaliadora

A comissão, após análise preliminar da proposta submetida pelo PG Campeiros do Irapuá no âmbito do Edital nº 3.933/2025, verificou que o plano de trabalho referente ao repasse da emenda nº108/2024, possui pontos favoráveis relevantes, que poderão favorecer a contribuição social e cultural da atividade cultural para a comunidade, contudo as datas do cronograma de execução estão referentes a meses anteriores a data de apresentação da proposta.

Diante disso, em conformidade com o objeto do edital, com a finalidade das emendas destinadas à entidade e em observância ao Decreto Municipal nº 5.780/2025, a comissão deliberou pela concessão do **prazo de 10 (dez) dias** para que a proponente proceda às correções e complementações necessárias, conforme os apontamentos descritos nesta análise. O atendimento a essas recomendações será condição indispensável para a continuidade da avaliação e possível aprovação da parceria por parte da área técnica da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo para emissão de parecer, e, após entrega dos documentos faltantes, o processo será remetido à Procuradoria Geral do Município. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião de avaliação, sendo a ata lavrada e assinada por todos os membros da comissão nomeados no ato de abertura do processo.

Tiago Graule Machado;

ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: PTG CAMPEIROS DO IRAPUÁ

CNPJ: 47.704.913/0001-52

Edital nº.3933/2025- Inexigibilidade de Chamamento Público - Conferência: 06/10/2025

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3.807/2017

1) Normas de Organização Interna	**Base Legal 13.019/14**	**Sim**	**Não**
Requisitos estatuários e regras contábeis			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)		X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)		X	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação) FALTA DO ANO DE 2024		X	X
2) Normas de Organização Interna			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo		X	
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos		X	
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital		X	
3) Exigências de documentação		X	
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa:			
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.		X	
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da organização social;		X	
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da organização social;	POSITIVA		
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);		X	
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);		X	
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.		X	
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do		X	

estatuto registrado e eventuais alterações			
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual		X	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)		X	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.		X	
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.		X	
5) Exigências Lei 11.494/2OO7 - Fundeb			
~~**5.1.** Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;~~			
~~**5.2** Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do . 89 da Lei 11.494/2007;~~			
~~**5.3**. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;~~			
~~**5.4**. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;~~	~~Art. 89 § 29,VI~~		---
~~**5.5** Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.~~	~~Art. 89 § 29,V~~		---

Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC no Protocolo GAPRE sob o **Nº.940/941 Dia: 02/10/2025**, pela Comissão de Seleção vinculada a Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo designada pela Portaria nº. 27.138 de 03/04/2025

Registra-se que a entidade entregou, as seguintes declarações modelo padrão da Prefeitura, conforme publicizado no Edital nº.3834/2025 sendo ainda entregue as seguintes declarações: (X) conta bancária; (X) de início das atividades e (X) de contratação de terceiros. Sobre o Item 3.5 não foi apresentada cópia junto a declaração de endereço

Caçapava do Sul, 06 de outubro de 2025.

Daiana Nunes dos Santos: _____

Tiago Graule Machado: Tiago Graule Machado

Viviane Ilha: _____

ATA Nº 02/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 3.933/2025

A Comissão Especial para Processamento de Chamamentos Públicos, Inexigibilidade e/ ou Dispensa de Chamamento Público, vinculada à Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo (SICTUR), designada pela Portaria nº.27.138/2025, composta pelos membros titulares Daiana Nunes dos Santos, Tiago Graule Machado, Heron Saldanha de Freitas reuniu-se para proceder à análise técnica da **Versão 02 dos Planos de Trabalho apresentados pelo PTG Campeiros do Irapuá**, em atendimento às diligências determinadas na **Ata nº 01/2025**, bem como a avaliação dos documentos faltantes. As análises a seguir observarão os termos da legislação em vigor: Lei Federal nº.13019/2014, Decretos Municipais nº.3807/2017, nº.4031/2018, 4.418/2020, e Nº. 5.780/2025.

Análise Técnica – Versão 02 dos Planos de Trabalho do PTG Campeiros do Irapuá - CNPJ nº. 47.704.913/0001-52:

As propostas em análise referem-se à execução do **35º Rodeio Intermunicipal do PTG Campeiros do Irapuá**, integrante do calendário oficial de eventos do município e reconhecido por sua relevância cultural e tradicionalista, previsto para os dias 14 a 16 de novembro de 2025. As ações são vinculadas a duas emendas parlamentares distintas, ambas destinadas a apoiar a realização do evento: a **Emenda de Bancada nº 03/2024**, no valor de **R$ 10.000,00**, e a **Emenda Individual nº 108/2024**, no valor de **R$ 5.000,00**, ambas executadas no âmbito do Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 3.933/2025.

A primeira proposta, vinculada à **Emenda de Bancada nº 03/2024**, tem por objeto a contratação do grupo musical gaúcho *Grupo Candeeiro*, com apresentação durante o rodeio. Na versão atualizada, a entidade apresentou o Plano de Trabalho revisado, acompanhado da Justificativa de Contratação de Show, na qual fundamenta a escolha do grupo com base na notória especialização artística e na compatibilidade com os objetivos culturais do evento. O valor apresentado (R$ 12.000,00), sendo R$ 10.000,00 provenientes do recurso público e R$ 2.000,00 de contrapartida da entidade, encontra-se dentro dos padrões de mercado e demonstra razoabilidade técnica e econômica.

O cronograma físico-financeiro da proposta foi ajustado, concentrando as etapas de divulgação e execução entre os meses de outubro e novembro de 2025, adequando-se à previsão de assinatura do termo de fomento e à data do evento. O plano também apresenta metas e resultados esperados, com estimativas de público e equipes participantes. Embora os indicadores culturais permaneçam genéricos, a proposta demonstra coerência entre objeto, metas e execução financeira, estando em conformidade com a legislação vigente.

A segunda proposta, vinculada à **Emenda Individual nº 108/2024**, destina-se à **contratação de serviços de sonorização** para o mesmo evento, com valor total de R$ 6.000,00, sendo R$ 5.000,00 oriundos do recurso público e R$ 1.000,00 de contrapartida da entidade. A nova versão do Plano de Trabalho corrigiu os valores e ajustou o cronograma, adequando a execução para o período de outubro e novembro de 2025. A entidade apresentou ainda a Justificativa de Contratação de Sonorização, na qual descreve a necessidade do serviço e a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado local, atendendo aos critérios de economicidade e interesse público.

Em ambas as propostas, observa-se que a entidade **atendeu às diligências principais** apontadas pela Comissão na Ata nº 01/2025, especialmente quanto à correção dos valores, à compatibilização dos prazos de execução e à apresentação das justificativas técnicas das contratações. Permanecem apenas **ajustes recomendáveis** no detalhamento dos indicadores de resultado, com vistas a mensurar o impacto cultural e o alcance social das ações após a execução do evento.

Diante do exposto, esta Comissão conclui que os **Planos de Trabalho – Versão 02**, apresentados pelo **PTG Campeiros do Irapuá**, estão **tecnicamente adequados e em conformidade com os requisitos legais e regulamentares vigentes**, atendendo satisfatoriamente às diligências da Ata nº 01/2025. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de parceria, condicionando futuramente a execução à apresentação das notas fiscais correspondentes e à inclusão, no relatório final de prestação de contas, as informações quantitativas sobre o público atingido e as ações culturais desenvolvidas.

Análise da documentação de habilitação:

Na oportunidade, o colegiado verificou que a organização apresentou sob Protocolo GAPRE nº. 940/941 de 02/10/2025 a documentação de habilitação, sendo conferido o apêndice B do Decreto nº.3807/2017, conforme art. 33, art. 34 e art. 39 da lei 13.019/2014. Sendo na **Ata nº.01/2025** registrado os documentos faltantes, portanto nesta etapa foram conferidos e entregues corretamente: os Demonstrativos Contábeis (DRE) do último exercício, a certidão de negativa municipal e a cópia do comprovante do endereço declarado como sede da entidade. A listagem com o rol de documentos obrigatórios avaliados, conforme Decreto nº.3807/2017, serão anexados a esta ata nº.02/2025.

Conclusão da Comissão Avaliadora

As propostas analisadas demonstram coerência técnica, financeira e cultural com o objeto do Edital nº 3.933/2025, assim, a Comissão manifesta-se que os Planos de Trabalho deverão ser analisados, conforme art. 35 da Lei 13.019/2014 e regulamentação, pela àrea técnica da SICTUR considerando a viabilidade de celebração do termo de fomento. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião de avaliação, sendo a ata lavrada e assinada por todos os membros da comissão nomeados no ato de abertura do processo.

ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: PTG CAMPEIROS DO IRAPUÁ

CNPJ: 47.704.913/0001-52

Edital nº.3933/2025- Inexigibilidade de Chamamento Público - Conferência: 21/10/2025

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3.807/2017

1) Normas de Organização Interna	**Base Legal 13.019/14**	**Sim**	**Não**
Requisitos estatuários e regras contábeis			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)		X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)		X	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)		X X	
2) Normas de Organização Interna			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo		X	
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos		X	
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital		X	
3) Exigências de documentação		X	
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa:			
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.		X	
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da organização social;		X	
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da organização social;		X	
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);		X	
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);		X	
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.		X	
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do		X	

estatuto registrado e eventuais alterações			
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual		X	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)		X	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. Apresentou a declaração - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.		X	
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.		X	
5) Exigências Lei 11.494/2OO7 - Fundeb			
~~**5.1.**Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;~~			
~~**5.2** Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;~~			
~~**5.3.** Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;~~			
~~**5.4.** Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;~~	~~Art. 89 § 29,VI~~		---------
~~**5.5** Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.~~	~~Art. 89 § 29,V~~		---------

Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC no Protocolo GAPRE sob o **Nº.940/941 Dia: 02/10/2025**, e Despacho nº.08/2025 do processo nº.207/2025 datado de 17/10/2025 pela Comissão de Seleção vinculada a Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo designada pela Portaria nº. 27.138 de 03/04/2025

Registra-se que a entidade entregou, as seguintes declarações modelo padrão da Prefeitura, conforme publicizado no Edital nº.3834/2025 sendo ainda entregue as seguintes declarações: (X) conta bancária; (X) de início das atividades e (X) de contratação de terceiros.

Caçapava do Sul, 21 de outubro de 2025.

Daiana Nunes dos Santos: _____

Tiago Graule Machado: Tiago Graule Machado

Heron Saldanha de Freitas: _____